



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 536

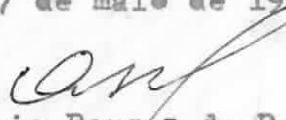
MAJORA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado de Espírito Santo no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sancione a seguinte Lei:


- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar em 50% (cinquenta per cento) os vencimentos dos / Servidores Municipais, inclusive Inativos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos.
- Artº 2º - Os Servidores Municipais, regidos pela CLT, cujos vencimentos ultrapassem ao Salário Mínimo Regional, terão os seus vencimentos reajustados com o mesmo percentual fixado no artigo anterior.
- Artº 3º - Esta Lei tem efeito retroativo a partir de 01 / de maio de corrente ano.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 1978.


Antonio Berges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado de Espírito Santo, em 27 de maio de 1978.


Maria Aparecida Lazarini Lima
Secretária